



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 039/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
LABORATORIAIS AOS PACIENTES
USUÁRIOS DO SUS.**

O Município de SÃO VICENTE DO SUL-RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais aos pacientes usuários do SUS.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis números 8.080/1990 e 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de Empresas interessadas na prestação de serviços de exames laboratoriais aos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

1.2. Os quantitativos descritos no ANEXO I do edital de chamamento público nº 039/2013, correspondem aos exames mais solicitados da TABELA SUS no município, e apenas refletem a expectativa de serviços que **serão concedidos aos usuários do SUS**, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, uma vez que a decisão quanto à utilização dos serviços de um credenciado ou de outro, cabe ao usuário do SUS e não à Administração. A Administração apenas procede ao CREDENCIAMENTO dos interessados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de São Vicente do Sul.

2.2 A escolha do estabelecimento profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá a lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizados os exames pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Os laboratórios que forem credenciados, e que tiverem contrato firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de exames laboratoriais pelo SUS, comprometem-se a primeiro esgotarem essa cota, e somente depois cobrarem do Município de São Vicente do Sul, os serviços excedentes, objeto do presente credenciamento.



2.4 Estando o usuário de posse da requisição médica, e mediante autorização da Secretária Municipal de Saúde, o laboratório fica obrigado a agendar a coleta em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a entrega da referida autorização.

2.5. A coleta e a entrega do resultado dos exames devem ser feitas no município de São Vicente do Sul.

2.6. O resultado do exame deverá ser entregue no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a coleta do material; exceto exames que necessitem de contraprova, ou que em razão de sua complexidade técnica haja necessidade de serem realizados por laboratórios terceirizados.

2.7. Os resultados dos exames de urgência, assim identificados na prescrição médica, deverão ser entregues no mesmo dia da coleta do material, sendo que estes terão um acréscimo de R\$ 15,00 (quinze reais) por solicitação/usuário.

2.8. A quantidade de exames constantes no ANEXO I deste edital, poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade e escolha dos usuários do Município de São Vicente do Sul, por isso, o Credenciado receberá pelos exames efetivamente realizados.

2.9. É vedado:

2.9.1. O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do município, exceto a coleta de material.

2.9.2. A cobrança de qualquer valor, do usuário atendido em razão do credenciamento.

2.10. Ao Município de São Vicente do Sul, reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, procedendo no descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.11. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as penalidades constantes no Item 15, deste edital.

3. DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O Preço a ser praticado para exames laboratoriais, serão os vigentes na Tabela SUS Nacional, conforme anexo V do presente edital.

3.2. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas pela dotação:

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica.

10.301.00106.2.049(280)-Recursos do PAB Fixo.

3.3. Os serviços prestados somente serão reajustados, nas mesmas datas e índices praticados pela Tabela SUS Nacional.



4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, conforme valores TABELA SUS NACIONAL, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

4.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de um relatório que deverá conter a lista dos exames/serviços realizados no mês, a data da realização dos exames, o nome do usuário, bem como o valor individual de cada exame e o total por usuário.

4.3 A documentação indicada no item 4.2 deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sob pena da não liberação do pagamento dos serviços, sendo que o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

4.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre o valor global deste contrato, de acordo com o artigo 43, § 3º e será retido pelo Município, ao amparo do artigo 42, § 6º, ambos do Código Tributário Municipal, quando dos pagamentos efetuados à CREDENCIADA, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

5. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao município de São Vicente do Sul, objeto do presente chamamento, deverão entregar os documentos indicados nos itens 7 e 8 deste edital, no horário das 8,00 horas até as 14,00 horas, no protocolo da prefeitura municipal, 3º Andar Sala 303, localizado na Rua General João Antonio, 1305, São Vicente do Sul.

5.2. O credenciamento inicial será realizado considerando a documentação entregue até o dia 15/08/2013, que será examinada pela comissão de licitação nomeada através do Decreto Municipal nº 002/2013, até o dia 16/08/2013. Ocorrendo feriado ou outro impedimento, as referidas datas serão prorrogadas para o primeiro dia útil.

5.3. A vigência do credenciamento será da data da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração municipal, até o limite máximo de 60 meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

5.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do presente processo, profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º da Lei 8.666/1993.

6. DO PROCESSAMENTO:

6.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

6.1.1. Divulgação do chamamento;

6.1.2. Análise da habilitação;

6.1.3. Divulgação dos nomes dos prestadores habilitados;

6.1.4. Homologação de cada credenciamento pelo Prefeito Municipal;

6.1.5. Contratação.



7. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar até o dia 15/08/2013, as 14 horas, os documentos previstos nos itens 7.1.1. à 7.1.6.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (ALVARÁ MUNICIPAL) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Prova do registro ou inscrição na entidade profissional competente, tanto da pessoa jurídica como do responsável técnico;

7.1.3.2. Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto licitado;

7.1.3.3. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:

- a)** Fotocópia autenticada dos diplomas e títulos de especialidade;
- b)** Fotocópia autenticada do CPF dos profissionais;
- c)** Fotocópia autenticada dos registros profissionais nos respectivos conselhos;

7.1.3.4. Relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do objeto, ou seja, indicando o nº do item e sua descrição;

7.1.3.5. Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo a disposição do SUS, bem como horários de atendimento).

7.1.3.6. Alvará Sanitário do Estabelecimento.



7.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

7.1.4.1. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, do dia 5 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO IV, deste edital.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que venha substituí-lo.

7.1.5.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.1.5.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.1.5.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

d) Ou, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.1.5.1.4. Os documentos relativos ao subitem **7.1.5.1.**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. É indispensável a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

7.1.5.2 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,50$$



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 0,50

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 0,50

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,25

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

7.1.5.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço, resultados inferiores aos índices acima ficará obrigado a comprovar, no ato da abertura da proposta, Patrimônio Líquido com no mínimo, 5 % (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, objeto desta licitação.

7.1.5.2.2. Os índices apurados, no item 7.1.5.2., serão considerados somente para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.1.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.1.6.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943;

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de São Vicente do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O Contrato somente será efetivado após a aprovação do presente processo, pelo Conselho Municipal de Saúde.

8.2. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da homologação e assinatura do mesmo, podendo ser renovado por iguais períodos conforme acordo entre as partes, não podendo ultrapassar a 60(sessenta) meses.



9. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

9.1. Os documentos serão analisados pela Comissão de Licitação do Município de São Vicente do Sul, no dia 16/08/2013.

9.2. O resultado será divulgado no site da www.saovicentadosul.rs.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS e no Jornal Diário Oficial do Município.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

10.1. Eventuais impugnações ao presente edital de chamamento público poderão ser apresentadas até o segundo dia útil que antecede a data limite de recebimento dos documentos, previstos no item 5.2 desse edital, e serão dirigidas ao setor de protocolo do município;

10.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao setor de protocolo do município;

10.3. O recurso será julgado pela Comissão, em até 3(três) dias úteis, e o resultado será publicado no site da www.saovicentadosul.rs.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.

11 DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A homologação será apreciada e deferida pelo Prefeito Municipal.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

12.1. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor, aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional, ou contrapartida do USUÁRIO.

12.2. Realizar o atendimento dos usuários em horário comercial, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana e em estabelecimento situado no Município de São Vicente do Sul/RS;

12.3. Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e/ou reagentes, e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

12.4. A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

12.5. Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo dos itens 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 deste edital.

12.6. O Usuário ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.



12.7. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização do Município de São Vicente do Sul através de servidor designado para tal, sempre que solicitada.

12.8. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto deste chamamento público.

12.9. As áreas físicas destinadas à realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada.

12.10. A Credenciada deverá atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

12.11. A Credenciada deverá respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

12.12. A Credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

12.13. A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

12.14. A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação como licenças, alvarás e Certidões Negativas e, além disso, comunicar ao Município qualquer alteração em seus dados cadastrais.

12.15. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital.

12.16. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

12.17. A credenciada se obriga a apresentar, mensalmente ao contratante os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, sob pena de não recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

13.1. Fornecer ao usuário as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, por médico, juntamente com a relação das clínicas credenciadas para que possa livremente escolher em qual realizará os seus exames;

13.2. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

13.3. Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;



13.4. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência, porventura a ele dirigida, ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;

13.5. Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados;

13.6. Aplicar as penalidades previstas no presente edital e contrato, bem como, legislação vigente.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

14.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

14.2. A empresa habilitada será convocada para assinar o termo de contrato de credenciamento, após a análise da documentação por parte da comissão designada para tal, atendidas as condições previstas nos itens 8.1 e 8.2. do presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3. O prazo para formalização do termo poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado, e autorização do prefeito municipal.

15 DAS PENALIDADES:

15.1. O interessado que desistir, após apresentação do requerimento de credenciamento, ou que, depois de habilitado, recusar-se a assinar o termo de credenciamento, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Vicente do Sul pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

15.2.1. Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que não se apliquem as demais penalidades;

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações impostas a mesma;

15.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2.5. À critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

15.3. Os credenciados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme a gravidade da conduta.

16 DO DESCREDENCIAMENTO:

16.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, e desde que devidamente justificado, o Credenciado ou a Administração poderão renunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente.

16.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este chamamento público poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao setor de licitações, situada na Rua Gal. João Antônio, nº 1305 – São Vicente do Sul – RS – CEP 97.420-000.

17.2. Será descredenciada, a critério do Município de São Vicente do Sul, a qualquer tempo, a entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do termo de credenciamento, bem como rejeitar qualquer usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

17.3. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 29 de Julho de 2013.

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado
e aprovado em ____-____-____.

Claudio Rocha da Rosa
Assessor Jurídico Municipal
OAB RS Nº 16.829



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 039/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013**

ANEXO I

DESCRIPTIVO DOS EXAMES E QUANTIDADES MÉDIAS MENSAIS:

Código SUS	Descrição dos Exames	Média Mensal
	Ac. Fólico	02
	Albumina	02
	Alfa Feto Proteína	02
	Anti - Tireoglobina	02
02.02.08.001.3	Antibiograma	15
	Aslo	02
02.02.08.004.8	Baciloscopia direta de GRAM	05
	Ca 125	02
	Ca 15-3	01
	Ca 19-9	01
	Capacidade de lig de ferro TIBC	02
	CEA	02
	Chagas Igg	05
	Chagas Igm	05
02.02.02.002.9	Contagem de Plaquetas	05
02.02.02.003.7	Contagem de Reticulócitos	05
	Coombs indireto	01
	Creatinina	05
02.02.08.008.0	Cultura de Bactérias para Identificação	05
	DCE	01
02.02.01.00.40	Determinação da Curva Glicêmica	05
02.02.02.013.4	Determinação de Tempo de Tronboplastina Parcial Ativada (TTP)	08
02.02.02.015.0	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	05
02.02.02.014.2	Determinação do Tempo de Atividade de Prontróbina (Tap)	10
02.02.02.007.0	Determinação do Tempo de Coagulação	02
02.02.02.009.6	Determinação do Tempo de Sangramento (Duke)	02
02.02.03.007.5	Determinação Fator Reumatóide	05
	Dhl	01
	Digoxina	02
02.02.01.012.0	Dosagem de Ácido Úrico	15
02.02.07.005.0	Dosagem de Ácido Valpróico	02
02.02.01.018.0	Dosagem de Amilase	10
02.02.03.010.5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	10
02.02.01.020.1	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	10



02.02.01.021.0	Dosagem de Cálcio	10
02.02.07.015.8	Dosagem de Carbamazepina	02
02.02.01.026.0	Dosagem de Cloreto	10
02.02.01.027.9	Dosagem de Colesterol HDL	15
02.02.01.028.7	Dosagem de Colesterol LDL	15
02.02.01.029.5	Dosagem de Colesterol Total	10
	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	10
02.02.01.033.3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	10
02.02.06.014.4	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	01
02.02.06.016.0	Dosagem de Estradiol	05
02.02.07.022.0	Dosagem de Fenitoína	01
02.02.01.038.4	Dosagem de Ferritina	05
02.02.01.039.2	Dosagem de Ferro Sérico	05
02.02.01.046.5	Dosagem de Gama - Glutamil- Transferase	10
02.02.01.047.3	Dosagem de Glicose	10
02.02.01.050.3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	15
02.02.06.023.3	Dosagem de Hormônio Folículo-estimulante (FHS)	02
02.02.06.024.1	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	02
02.02.06.025.0	Dosagem de Hormônio Tiroestimulante (TSH)	15
02.02.03.015.6	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	01
	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	05
02.02.03.018.0	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	10
02.02.07.025.5	Dosagem de Lítio	10
02.02.01.060.0	Dosagem de Potássio	15
02.02.06.018.7	Dosagem de Progesterona	05
02.02.06.029.2	Dosagem de Progesterona	05
02.02.06.030.6	Dosagem de Prolactina	02
02.02.05.011.4	Dosagem de Proteínas (24 horas)	05
02.02.01.060.5	Dosagem de Sódio	15
02.02.06.034.9	Dosagem de Testosterona	04
02.02.06.037.3	Dosagem de Tiroxina (T4)	15
02.02.06.038.1	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 livre)	15
02.02.01.064.3	Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO)	20
02.02.01.065.1	Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP)	20
02.02.01.067.8	Dosagem de Triglicerídeos	10
02.02.06.039.0	Dosagem de Triiodotironina (T3)	15
02.02.03.120.9	Dosagem de Troponina	10
02.02.01.070.8	Dosagem de Vitamina B 12	04
02.02.01.072.4	Eletroforese de Proteínas	05
	EPF	05
	EQU	05
	Exame A fresco	05
	Fan	04
	Fosf Alcalina	03
	Fosforo	02
	FTA - ABS	02
	HCG	05
02.02.08.015.3	Hemocultura	02
02.02.02.038.0	Hemograma Completo	30



	Herpes I e II – IgG ou Igm	01
	HIV	02
02.02.01.075.9	Insulina	02
	Lipase	02
	magnésio	02
	Micológico direto	01
	Microalbuminúria	01
	Mucoproteína	02
02.02.03.063.6	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (anti-Hbs)	06
02.02.03.064.4	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno E do Vírus da Hepatite B (anti-HBe)	02
02.02.03.067.9	Pesquisa de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	10
02.02.03.080.6	Pesquisa de Anticorpos IGG contra o Vírus da Hepatite A	10
02.02.03.081.4	Pesquisa de Anticorpos IGG contra Vírus da Rubéola	02
02.02.03.091.1	Pesquisa de Anticorpos IGM contra o Vírus da Hepatite A	10
02.02.03.092.0	Pesquisa de Anticorpos IGM contra Vírus da Rubéola	02
02.02.03.097.0	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Hbsag)	10
	Sangue Oculto	04
02.13.01.057.7	Teste de Elisa IGG Identificação do Toxoplasmose Gondii	03
02.02.03.111.0	Teste de VDRL p/ Detecção de Sífilis	05
02.02.02.054.1	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	02
	Tip. Sangue	04
	TOTG	02
	Ureia	05
02.02.03.117.9	VDRL P/ Detecção de sífilis em Gestante	05



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 039/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013**

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

NOME/Razão Social:

CNPJ/CPF:.....

Endereço:.....

Fone:

Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Venho, por este meio, requerer o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de exames conforme quadro abaixo, para atender pacientes do SUS, pelo que **apresento proposta para o seguinte:**

CÓDIGO SUS	EXAME	QUANTIDADE MENSAL
.....		
.....		
.....		

Segue, em anexo, os documentos exigidos pelo Edital de Chamamento epigrafado, para análise e aprovação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante:

Cargo:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 039/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.572.079.0001.03, com sede na Rua Ga. João Antônio, nº 1305, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr: Fernando da Rosa Pahim, portador do CPF nº 000.109.510-24, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1249, nesta cidade, adiante designado **CREDENCIADOR** e....., inscrita no CNPJ nº, com sede na rua, adiante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito e de acordo com o artigo 25, da Lei 8.666/93, acordam, vinculados ao Edital de Chamamento Público nº 001/2013, o quanto segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais aos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

1.2. Os quantitativos descritos no ANEXO I do edital de chamamento público nº 039/2013, correspondem aos exames mais solicitados da TABELA SUS no município, e apenas refletem a expectativa de serviços que **serão concedidos aos usuários do SUS**, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, uma vez que a decisão quanto à utilização dos serviços de um credenciado ou de outro, cabe ao usuário do SUS e não à Administração. A Administração apenas procede ao CREDENCIAMENTO dos interessados.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de São Vicente do Sul.

2.2 A escolha do estabelecimento profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá a lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizados os exames pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Os laboratórios que forem credenciados, e que tiverem contrato firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de exames laboratoriais pelo SUS, comprometem-se a primeiro esgotarem essa cota, e somente depois cobrarem do Município de São Vicente do Sul, os serviços excedentes, objeto do presente credenciamento.



2.4 Estando o usuário de posse da requisição médica, e mediante autorização da Secretária Municipal de Saúde, o laboratório fica obrigado a agendar a coleta em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a entrega da referida autorização.

2.5. A coleta e a entrega do resultado dos exames devem ser feitas no município de São Vicente do Sul.

2.6. O resultado do exame deverá ser entregue no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a coleta do material; exceto exames que necessitem de contraprova, ou que em razão de sua complexidade técnica haja necessidade de serem realizados por laboratórios terceirizados.

2.7. Os resultados dos exames de urgência, assim identificados na prescrição médica, deverão ser entregues no mesmo dia da coleta do material, sendo que estes terão um acréscimo de R\$ 15,00 (quinze reais) por solicitação/usuário.

2.8. A quantidade de exames constantes no ANEXO I do edital de chamamento público nº 039/2013, poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade e escolha dos usuários do Município de São Vicente do Sul, por isso, o Credenciado receberá pelos exames efetivamente realizados.

2.9. É vedado:

2.9.1. O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do município, exceto a coleta de material.

2.9.2. A cobrança de qualquer valor, do usuário atendido em razão do credenciamento.

2.10. Ao Município de São Vicente do Sul, reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, procedendo no descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.11. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as penalidades constantes na CLÁUSULA OITAVA, deste contrato.

2.12. A CREDENCIADA deverá fornecer relatório pormenorizado das atividades/serviços realizados e seus montantes/quantitativos, entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a Secretaria Municipal de Saúde, sob pena da não liberação do pagamento dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O Preço a ser praticado para exames laboratoriais, serão os vigentes na Tabela SUS Nacional, conforme anexo V do presente edital.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pela dotação:

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica.

10.301.00106.2.049 – Recursos do PAB Fixo.

3.3. Os serviços prestados somente serão reajustados, nas mesmas datas e índices praticados pela Tabela SUS Nacional.



CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, conforme valores TABELA SUS NACIONAL, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

4.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de um relatório que deverá conter a lista dos exames/serviços realizados no mês, a data da realização dos exames, o nome do usuário, bem como o valor individual de cada exame e o total por usuário.

4.3 A documentação indicada no item 4.2 deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, sob pena da não liberação do pagamento dos serviços, sendo que o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

4.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre o valor global deste contrato, de acordo com o artigo 43, § 3º e será retido pelo Município, ao amparo do artigo 42, § 6º, ambos do Código Tributário Municipal, quando dos pagamentos efetuados à CREDENCIADA, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência deste contrato será do dia ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser renovado por iguais períodos conforme acordo entre as partes, não podendo ultrapassar a 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA: COMPETE AO CREDENCIADOR

6.1. Fornecer ao usuário as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, por médico, juntamente com a relação das clínicas credenciadas para que possa livremente escolher em qual realizará os seus exames;

6.2. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

6.3. Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;

6.4. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência, porventura a ele dirigida, ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;

6.5. Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados;

6.6. Aplicar as penalidades previstas no presente edital e contrato, bem como, legislação vigente.



6.7. Permitir o acesso de funcionários da CREDENCIADA, devidamente credenciados, a dependências do CREDENCIADOR, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;

6.8. Recusar os serviços que estiver fora das especificações constantes do edital de chamamento público nº 039/2013 e deste contrato;

CLÁUSULA SETIMA: COMPETE AO CREDENCIADO

7.1. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor, aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional, ou contrapartida do Usuário.

7.2. Realizar o atendimento dos usuários em horário comercial, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana e em estabelecimento situado no Município de São Vicente do Sul/RS;

7.3. Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e/ou reagentes, e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

7.4. A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

7.5. Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo dos itens 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 descritos no edital de chamamento público nº 039/2013, e o Usuário ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

7.6.. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato

7.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto deste chamamento público.

7.8. As áreas físicas destinadas à realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada.

7.9. A Credenciada deverá atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

7.10. A Credenciada deverá respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

7.11. A Credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.



7.12. A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

7.13. A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação como licenças, alvarás e Certidões Negativas e, além disso, comunicar ao Município qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.14. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital.

7.15. A credenciada se obriga a apresentar, mensalmente ao contratante os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, sob pena de não recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados.

7.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREDENCIADOR.

7.17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREDENCIADOR;

7.18 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.18.1. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 7.18., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIADOR, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CREDENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

8.1.1. Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que não se apliquem as demais penalidades;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações impostas a mesma;

8.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

8.1.5. À critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

8.2. Os credenciados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme a gravidade da conduta.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

9.1.2. Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

9.1.3. Pela paralisação sem justa causa da CREDENCIADA na execução do contrato;

9.1.4. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

9.1.5. Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.1.6. Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CREDENCIADA;

9.1.7. Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CREDENCIADA;

9.1.8. Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

9.1.9. Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

9.1.10. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Vicente do Sul,____,_____DE 2013.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

Este contrato se encontra examinado
e aprovado em ____/____/____.

Claudio Rocha da Rosa
Assessor Jurídico Municipal
OAB RS Nº 16.829



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 039/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013**

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Empresa),....., CNPJ sob nº....., declara para os fins de direito, e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____de_____de 2013.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CGC.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 039/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013**

ANEXO V

TABELA SUS NACIONAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

02/08/13

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/relatorio/procedimentoAtributos/publicados

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Competência: 07/2013

Filtros Utilizados
Competência: 07/2013
Situação do Procedimento: Publicado
Consultar: Todos
Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Modalidade: Ambulatorial,

SH	SP	Código Tot. Hosp.	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
0.00	0.00	0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	01, 02, 03	MC	2.01	2.01
0.00	0.00	0202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	01, 02, 03	MC	15.65	15.65
0.00	0.00	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	01, 02, 03	MC	3.63	3.63
0.00	0.00	0202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (3	01, 02, 03	MC	6.55	6.55
0.00	0.00	0202010066	DOSAGENS) DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0202010074	DOSAGENS) DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	01, 02, 03	MC	10.00	10.00
0.00	0.00	0202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	01, 02, 03	MC	1.85	1.85
0.00	0.00	0202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	01, 02, 03	MC	2.01	2.01
0.00	0.00	0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	01, 02, 03	MC	1.85	1.85
0.00	0.00	0202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	01, 02, 03	MC	9.00	9.00
0.00	0.00	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	01, 02, 03	MC	3.68	3.68

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidades: BA - Básico de Aplicação, AE - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade
Total de Procedimentos: 464

Página 1 de 20

8/2/13 9:28 AM

SH	SP	Código Tot. Hosp.	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
0.00	0.00	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOOPROTEÍNA ÁCIDA	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	01, 02, 03	MC	2.25	2.25
0.00	0.00	0202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	01, 02, 03	MC	2.01	2.01
0.00	0.00	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	01, 02, 03	MC	1.85	1.85
0.00	0.00	0202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	01, 02, 03	MC	2.01	2.01



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

02/08/13

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/relatorio/procedimentoAtributos/publicados

0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE CLOMEXTO	01, 02, 03	MC	1.85	1.85
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	01, 02, 03	MC	1.85	1.85
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE COLINESTERASE	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE CREATININA	01, 02, 03	MC	1.85	1.85
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	01, 02, 03	MC	4.12	4.12
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FERRITINA	01, 02, 03	MC	15.59	15.59
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FERRO SERICO	01, 02, 03	MC	3.51	3.51

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 464

8/2/13 9:28 AM

Página 2 de 20

SH	SP	Código Tot. Hosp.	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FOLATO	01, 02, 03	MC	15.65	15.65
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	01, 02, 03	MC	2.01	2.01
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	01, 02, 03	MC	2.01	2.01
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FOSFORO	01, 02, 03	MC	1.85	1.85
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	01, 02, 03	MC	2.01	2.01
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE GALACTOSE	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE GLICOSE	01, 02, 03	MC	1.85	1.85
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	01, 02, 03	MC	7.86	7.86
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFONEXOSE	01	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE LACTATO	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE LIPASE	01, 02, 03	MC	2.25	2.25
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE MAGNESIO	01, 02, 03	MC	2.01	2.01



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

02/08/13

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/relatorio/procedimentoAtributos/publicados

0.00	0.00	0.00					
		0202010570	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	01, 02, 03	MC	2.01	2.01
0.00	0.00	0.00					
		0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0.00					
		0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0.00					
		0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	01, 02, 03	MC	1.85	1.85
0.00	0.00	0.00					
		0202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	01, 02, 03	MC	1.40	1.40
0.00	0.00	0.00					
		0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	01, 02, 03	MC	1.85	1.85
0.00	0.00	0.00					
		0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	01, 02, 03	MC	1.85	1.85
0.00	0.00	0.00					
		0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA	01, 02, 03	MC	2.01	2.01
0.00	0.00	0.00					

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidade: NA - Não se Aplica, AS - Atenção básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 464

8/2/13 9:28 AM

Página 3 de 20

SH	SP	Código Tot. Hosp. [TGO]	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
		0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	01, 02, 03	MC	2.01	2.01
0.00	0.00	0.00					
		0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	01, 02, 03	MC	4.12	4.12
0.00	0.00	0.00					
		0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0.00					
		0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0.00					
		0202010694	DOSAGEM DE UREIA	01, 02, 03	MC	1.85	1.85
0.00	0.00	0.00					
		0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	01, 02, 03	MC	15.24	15.24
0.00	0.00	0.00					
		0202010716	ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0.00					
		0202010724	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	01, 02, 03	MC	4.42	4.42
0.00	0.00	0.00					
		0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	01, 02, 03	MC	15.65	15.65
0.00	0.00	0.00					
		0202010740	PROVA DA D-XILOSE	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0.00					
		0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	01, 02, 03	MC	6.55	6.55
0.00	0.00	0.00					
		0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	01, 02, 03	MC	15.24	15.24
0.00	0.00	0.00					
		0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	01	MC	1.53	1.53
0.00	0.00	0.00					
		0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	01	MC	3.04	3.04
0.00	0.00	0.00					
		0202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	01, 02, 03	MC	6.48	6.48
0.00	0.00	0.00					
		0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00					
		0202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00					
		0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00					
		0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERIÓCITARIAS (CADA)	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00					
		0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00					
		0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00					
		0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00					
		0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	01, 02, 03	MC	2.73	2.73



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

02/08/13

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/relatorio/procedimentoAtributos/publicados

0.00 0.00 0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidades: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 464

8/2/13 9:28 AM

Página 4 de 20

SH	SP	Código Tot. Hosp.	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
0.00	0.00	0.00	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	01, 02, 03	MC	9.00	9.00
0.00	0.00	0.00	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	01	MC	5.79	5.79
0.00	0.00	0.00	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	01, 02, 06	MC	2.85	2.85
0.00	0.00	0.00	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP	01, 02, 03	MC	5.77	5.77
0.00	0.00	0.00	ATIVADA)				
0.00	0.00	0.00	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	01, 02, 03	MC	4.11	4.11
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	01, 02, 03	MC	6.48	6.48
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FATOR II	01, 02, 03	MC	5.31	5.31
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FATOR IX	01, 02, 03	MC	7.61	7.61
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FATOR V	01, 02, 03	MC	4.73	4.73
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FATOR VII	01, 02, 03	MC	8.09	8.09
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FATOR VIII	01, 02, 03	MC	6.63	6.63
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	01, 02, 03	MC	15.00	15.00
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	01, 02, 03	MC	18.91	18.91
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FATOR X	01, 02, 03	MC	6.66	6.66
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FATOR XI	01, 02, 03	MC	9.11	9.11
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FATOR XII	01, 02, 03	MC	10.51	10.51
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FATOR XIII	01, 02, 03	MC	6.66	6.66
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	01, 02, 03	MC	4.60	4.60
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	01, 02, 03	MC	1.53	1.53
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	01, 02, 03	MC	2.73	2.73

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidades: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 464

8/2/13 9:28 AM

Página 5 de 20

SH	SP	Código Tot. Hosp.	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	01, 02, 03	MC	4.11	4.11



02/08/13

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/relatorio/procedimentoAtributos/publicados

0.00	0.00	0.00	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	01, 02, 03	MC	5.41	5.41
0.00	0.00	0.00	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00	0202020371	HEMATOCRITO	01, 02, 03	MC	1.53	1.53
0.00	0.00	0.00	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	01, 02, 03	MC	4.11	4.11
0.00	0.00	0.00	0202020398	LEUCOGRAMA	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	01, 02, 03	MC	25.00	25.00
0.00	0.00	0.00	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	01, 02, 03	MC	4.11	4.11
0.00	0.00	0.00	0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINE	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00	0202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	01, 02, 03	AB	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	01, 02, 03	MC	4.11	4.11
0.00	0.00	0.00	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00	0202020509	PROVA DO LACO	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00	0202020517	PASTREIO F/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERIOTROCITARIAS	01	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00	0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	01, 02, 03	MC	12.00	12.00
0.00	0.00	0.00	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00	0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	01, 02, 03	MC	15.00	15.00
0.00	0.00	0.00	0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	01, 02, 03	AC	15.00	15.00
0.00	0.00	0.00	0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	01, 02, 03	MC	15.00	15.00
0.00	0.00	0.00	0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	01, 02, 03	MC	65.00	65.00
0.00	0.00	0.00	0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	01, 02, 03	MC	96.00	96.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidades: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 464

8/2/13 9:28 AM

Página 6 de 20

SH	SP	Código Tot. Hosp.	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
0.00	0.00	0.00	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	01, 02, 03	MC	9.25	9.25
0.00	0.00	0.00	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	01, 02, 03	MC	2.83	2.83
0.00	0.00	0.00	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	01, 02, 03	MC	9.25	9.25
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	01, 02, 03	MC	15.06	15.06
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	01, 02, 03	MC	16.42	16.42
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	01, 02, 03	MC	13.55	13.55
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	01, 02, 03	MC	17.16	17.16



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

02/08/13

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/relatorio/procedimentoAtributos/publicados

0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE CRIAGLUTININA	01, 02, 03	MC	2.83	2.83
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	01, 02, 03	MC	9.25	9.25
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	01, 02, 03	MC	9.25	9.25
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	01, 02, 03	MC	2.83	2.83
0.00	0.00	0.00	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	01	AC	298.48	298.48
0.00	0.00	0.00	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	01, 02	MC	80.00	80.00
80.00	0.00	80.00					
0.00	0.00	0.00	INTADEMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	01, 02, 03	AB	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	01, 02, 03	MC	10.00	10.00
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	01	MC	10.00	10.00
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	01, 02, 03	MC	8.67	8.67
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	01, 02, 03	MC	85.00	85.00
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	01, 02, 03	MC	10.00	10.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 464

8/2/13 9:28 AM

Página 7 de 20

SH	SP	Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
		Tot. Hosp.					
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	01, 02, 03	MC	18.55	18.55
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	01, 02, 03	MC	5.74	5.74
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (MO)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	01, 02, 03	MC	9.25	9.25
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	01, 02, 03	MC	10.00	10.00
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	01, 02, 03	MC	9.25	9.25
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	01, 02, 03	MC	3.70	3.70
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	01, 02, 03	MC	5.83	5.83
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	01, 02, 03	MC	10.00	10.00
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIQUINOCOCOS	01, 02, 03	MC	9.25	9.25
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	01, 02, 03	MC	10.00	10.00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

02/08/13

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/relatorio/procedimentoAtributos/publicados

0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	01, 02, 03	MC	9.70	9.70
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	01, 02, 03	MC	2.83	2.83
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	01, 02, 03	MC	10.00	10.00
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	01, 02, 03	MC	10.00	10.00
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	01, 02, 03	MC	10.00	10.00
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	01, 02, 03	MC	4.10	4.10
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	01, 02, 03	MC	5.50	5.50
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	01, 02, 03	MC	17.16	17.16

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 464

8/2/13 9:28 AM

Página 8 de 20

SH	SP	Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
		Tot. Hosp.					
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	01, 02	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	01, 02, 03	MC	10.00	10.00
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	01, 02, 03	MC	7.78	7.78
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	01, 02, 03	MC	9.71	9.71
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	01, 02, 03	MC	9.25	9.25
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	01, 02, 03	MC	4.10	4.10
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	01, 02, 03	MC	18.55	18.55
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	01, 02, 03	MC	2.83	2.83
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	01, 02, 03	MC	11.00	11.00
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	01, 02, 03	MC	9.25	9.25
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	01, 02, 03	MC	16.97	16.97
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	01, 02, 03	MC	9.25	9.25



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

02/08/13

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/relatorio/procedimentoAtributos/publicados

0.00 0.00 0.00
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS 01, 02, 03 MC 18.55 18.55
DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)
Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar,
06 - Atenção Domiciliar
Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade
Total de Procedimentos: 464 8/2/13 9:28 AM
Página 9 de 20

SH	SP	Código Tot. Hosp.	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	01, 02, 03	MC	30.00	30.00
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBOLA	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLEX	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICIITOMEGALOVIRUS	01, 02, 03	MC	11.61	11.61
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	01, 02, 03	MC	10.00	10.00
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOKOPLASMA	01, 02, 03	MC	18.55	18.55
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	01, 02, 03	MC	9.25	9.25
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	01, 02, 03	MC	20.00	20.00
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBOLA	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLEX	01, 02, 03	MC	17.16	17.16
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	01, 02, 03	MC	13.35	13.35
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBeAg)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE CLAMÍDIA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	01, 02, 03	MC	60.00	60.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar,
06 - Atenção Domiciliar

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade
Total de Procedimentos: 464 8/2/13 9:28 AM
Página 10 de 20

SH	SP	Código Tot. Hosp.	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	01, 02, 03	MC	2.83	2.83
			PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	01, 02, 03	MC	4.10	4.10



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

02/08/13

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/relatorio/procedimentoAtributos/publicados

0.00	0.00	0.00						
	0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	01, 02, 03	MC	10.00	10.00		
0.00	0.00	0.00						
	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	01, 02, 03	MC	9.25	9.25		
0.00	0.00	0.00						
	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	01, 02, 03	MC	10.00	10.00		
0.00	0.00	0.00						
	0202031055	PROVAS DE FRAUSNITZ-KUSTNER (FK)	01	MC	1.77	1.77		
0.00	0.00	0.00						
	0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	01, 02, 03	MC	1.77	1.77		
0.00	0.00	0.00						
	0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	01, 02, 03	AC	18.00	18.00		
0.00	0.00	0.00						
	0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	01	MC	168.48	168.48		
0.00	0.00	0.00						
	0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	01, 02, 03	MC	4.10	4.10		
5.00	0.00	5.00						
	0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	01, 02, 03	MC	2.83	2.83		
0.00	0.00	0.00						
	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	01, 02, 03	MC	2.83	2.83		
0.00	0.00	0.00						
	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	01, 02, 03	MC	10.00	10.00		
0.00	0.00	0.00						
	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	01, 02, 03	MC	10.00	10.00		
0.00	0.00	0.00						
	0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	01, 02, 03	MC	1.77	1.77		
0.00	0.00	0.00						
	0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	01, 02, 03	MC	1.77	1.77		
0.00	0.00	0.00						
	0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	01, 02, 03	MC	2.83	2.83		
0.00	0.00	0.00						
	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE	01, 02, 03	MC	18.55	18.55		
0.00	0.00	0.00						
	0202031195	HUMANO IGA	01, 02, 03	MC	17.16	17.16		
0.00	0.00	0.00						
	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	01, 02, 03	MC	9.00	9.00		
9.00	0.00	9.00						
	0202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	01	MC	13.35	13.35		
0.00	0.00	0.00						
	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	01, 02, 03	MC	1.65	1.65		
0.00	0.00	0.00						
	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	01, 02, 03	MC	3.04	3.04		
0.00	0.00	0.00						
	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	01, 02, 03	MC	3.04	3.04		
0.00	0.00	0.00						

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade
Total de Procedimentos: 464
8/2/13 9:28 AM

Página 11 de 20

SH	SP	Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
		Tot. Hosp.					
	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	
0.00	0.00	0.00					
	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	
0.00	0.00	0.00					
	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	
0.00	0.00	0.00					
	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	
0.00	0.00	0.00					
	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	
0.00	0.00	0.00					
	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	
0.00	0.00	0.00					
	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	
0.00	0.00	0.00					
	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	01	MC	1.65	1.65	
0.00	0.00	0.00					
	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

02/08/13

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/relatorio/procedimentoAtributos/publicados

0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	01, 02, 03	MC	10.25	10.25
			0202040135				
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	01, 02, 03	MC	1.65	1.65
			0202040143				
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	01, 02, 03	MC	1.65	1.65
			0202040151				
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	01, 02, 03	MC	1.65	1.65
			0202040160				
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE TROFOZOÍTIAS NAS FEZES	01, 02, 03	MC	1.65	1.65
			0202040178				
0.00	0.00	0.00	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	01, 02, 03	MC	3.70	3.70
			0202050017				
0.00	0.00	0.00	CLEARANCE DE CREATININA	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
			0202050025				
0.00	0.00	0.00	CLEARANCE DE FOSFATO	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
			0202050033				
0.00	0.00	0.00	CLEARANCE DE UREIA	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
			0202050041				
0.00	0.00	0.00	CONTAGEM DE ADU12	01, 02, 03	MC	2.04	2.04
			0202050050				
0.00	0.00	0.00	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	01, 02, 03	MC	3.70	3.70
			0202050068				
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE AÇÚCARES (POR CROMATOGRAFIA)	01, 02, 03	MC	3.70	3.70
			0202050076				
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE CITRATO	01, 02, 03	MC	2.01	2.01
			0202050084				
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	01, 02, 03	MC	8.12	8.12
			0202050092				
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE OXALATO	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
			0202050106				
0.00	0.00	0.00					

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 464

8/2/13 9:28 AM

Página 12 de 20

Codigo			Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
SH	SP	Tot. Hosp.					
0.00	0.00	0.00	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	01, 02, 03	MC	2.04	2.04
0.00	0.00	0.00	0202050122 DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	01, 02, 03	MC	3.04	3.04
0.00	0.00	0.00	0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	01, 02, 03	MC	3.70	3.70
0.00	0.00	0.00	0202050149 PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAPHIA)	01, 02, 03	MC	3.70	3.70
0.00	0.00	0.00	0202050157 PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04
0.00	0.00	0.00	0202050165 PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	01, 02, 03	MC	3.70	3.70
0.00	0.00	0.00	0202050173 PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04
0.00	0.00	0.00	0202050181 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	01, 02, 03	MC	2.40	2.40
0.00	0.00	0.00	0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04
0.00	0.00	0.00	0202050203 PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04
0.00	0.00	0.00	0202050211 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	01, 02, 03	MC	3.70	3.70
0.00	0.00	0.00	0202050220 PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04
0.00	0.00	0.00	0202050238 PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04
0.00	0.00	0.00	0202050246 PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	01, 02, 03	MC	3.36	3.36
0.00	0.00	0.00	0202050254 PESQUISA DE GONADOTROPINA CORIONICA	01, 02, 03	AB	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0202050262 PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04



02/08/13

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/relatorio/procedimentoAtributos/publicados

0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE MUCCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	01, 02, 03	MC	3.70	3.70
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	01, 02, 03	MC	4.44	4.44
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04
0.00	0.00	0.00	PROVA DE DILUICAO (URINA)	01, 02, 03	MC	2.04	2.04
0.00	0.00	0.00	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROKINA LIVRE	01, 02, 03	MC	12.54	12.54
0.00	0.00	0.00	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	01, 02, 03	MC	12.54	12.54

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidade: NA - Não se Aplica, AM - Atenção básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 464

8/2/13 9:28 AM

Página 13 de 20

SH	SP	Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
		Tot. Hosp.					
0.00	0.00	0.00	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	01, 02, 03	MC	14.69	14.69
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	01, 02, 03	MC	10.20	10.20
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	01, 02, 03	MC	6.72	6.72
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	01, 02, 03	MC	6.72	6.72
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	01, 02, 03	MC	6.72	6.72
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	01, 02, 03	MC	14.12	14.12
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	01, 02, 03	MC	11.89	11.89
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE AMP CICLICO	01, 02, 03	MC	12.01	12.01
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	01, 02, 03	MC	11.53	11.53
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE CALCITONINA	01, 02, 03	MC	14.38	14.38
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE CORTISOL	01, 02, 03	MC	9.86	9.86
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	01, 02, 03	MC	11.25	11.25
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE DIMIDROPISTOTERONA (DHT)	01, 02, 03	MC	11.71	11.71
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ESTRADIOL	01, 02, 03	MC	10.15	10.15
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ESTRIOL	01, 02, 03	MC	11.55	11.55
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ESTRONA	01, 02, 03	MC	11.12	11.12
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE GASTRINA	01, 02, 03	MC	14.15	14.15
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROKINA	01, 02, 03	MC	15.35	15.35
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	01, 02, 03	MC	7.85	7.85
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	01, 02, 03	MC	10.21	10.21
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	01, 02, 03	MC	7.89	7.89
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	01, 02, 03	MC	8.97	8.97
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	01, 02, 03	MC	8.96	8.96



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

02/08/13

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/relatorio/procedimentoAtributos/publicados

0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE INSULINA	01, 02, 03	MC	10.17	10.17
------	------	------	---------------------	------------	----	-------	-------

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 464

8/2/13 9:28 AM

Página 14 de 20

SH	SP	Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
		Tot. Hosp.					
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE PARACROMONIO	01	MC	43.13	43.13
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	01, 02, 03	MC	15.35	15.35
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE PROGESTERONA	01, 02, 03	MC	10.22	10.22
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE PROLACTINA	01, 02, 03	MC	10.15	10.15
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE RENINA	01, 02, 03	MC	13.19	13.19
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	01	MC	15.35	15.35
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	01, 02, 03	MC	13.11	13.11
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	01, 02, 03	MC	10.43	10.43
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	01, 02	MC	13.11	13.11
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	01, 02, 03	MC	15.35	15.35
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	01, 02, 03	MC	8.76	8.76
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	01, 02, 03	MC	11.60	11.60
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE TRICODOTIRONINA (T3)	01, 02, 03	MC	8.71	8.71
0.00	0.00	0.00	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	01, 02, 03	MC	12.01	12.01
0.00	0.00	0.00	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLOSPROMAZINA	01, 02, 03	MC	12.01	12.01
0.00	0.00	0.00	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADOTREXINA	01, 02, 03	MC	12.01	12.01
0.00	0.00	0.00	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	01, 02, 03	MC	12.01	12.01
0.00	0.00	0.00	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	01, 02, 03	MC	12.01	12.01
0.00	0.00	0.00	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	01, 02, 03	MC	12.01	12.01
0.00	0.00	0.00	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDOS	01, 02, 03	MC	8.43	8.43
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	01, 02, 03	MC	12.15	12.15
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	01, 02, 03	MC	2.06	2.06
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	01, 02, 03	MC	2.23	2.23
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	01, 02, 03	MC	2.04	2.04

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 464

8/2/13 9:28 AM

Página 15 de 20

SH	SP	Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
		Tot. Hosp.					
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	01, 02, 03	MC	15.65	15.65



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

02/08/13

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/relatorio/procedimentoAtributos/publicados

0.00	0.00	0.00					
	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIURATASE	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	
0.00	0.00	0.00					
	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	
0.00	0.00	0.00					
	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	01, 02, 03	MC	27.50	27.50	
0.00	0.00	0.00					
	0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	
0.00	0.00	0.00					
	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	
0.00	0.00	0.00					
	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	
0.00	0.00	0.00					
	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	01, 02, 03	MC	13.13	13.13	
0.00	0.00	0.00					
	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	01, 02, 03	MC	13.48	13.48	
0.00	0.00	0.00					
	0202070140	DOSAGEM DE CAIMIO	01, 02, 03	MC	6.55	6.55	
0.00	0.00	0.00					
	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	01, 02, 03	MC	17.53	17.53	
0.00	0.00	0.00					
	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	01, 02, 03	MC	4.11	4.11	
0.00	0.00	0.00					
	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	01, 02, 03	MC	8.83	8.83	
0.00	0.00	0.00					
	0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	01, 02, 03	AC	58.61	58.61	
0.00	0.00	0.00					
	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	
0.00	0.00	0.00					
	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	01, 02, 03	MC	8.97	8.97	
0.00	0.00	0.00					
	0202070212	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	01, 02, 03	MC	15.65	15.65	
0.00	0.00	0.00					
	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	01, 02, 03	MC	35.22	35.22	
0.00	0.00	0.00					
	0202070239	DOSAGEM DE FENOL	01, 02, 03	MC	2.05	2.05	
0.00	0.00	0.00					
	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	
0.00	0.00	0.00					
	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	01, 02, 03	MC	2.25	2.25	
0.00	0.00	0.00					
	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	01, 02, 03	MC	2.04	2.04	
0.00	0.00	0.00					
	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	01, 02, 03	MC	4.11	4.11	
0.00	0.00	0.00					
	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	
0.00	0.00	0.00					
	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	
0.00	0.00	0.00					

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 464

8/2/13 9:28 AM

Página 16 de 20

SH	Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
SP	Tot. Hosp.					
0.00	0.00	0.00				
	0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	01, 02, 03	MC	10.00	10.00
0.00	0.00	0.00				
	0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	01, 02, 03	MC	2.01	2.01
0.00	0.00	0.00				
	0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	01, 02, 03	MC	3.51	3.51
0.00	0.00	0.00				
	0202070336	DOSAGEM DE TEOPILINA	01, 02, 03	MC	15.65	15.65
0.00	0.00	0.00				
	0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	01, 02, 03	MC	3.68	3.68
0.00	0.00	0.00				
	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	01, 02, 03	MC	15.65	15.65
0.00	0.00	0.00				
	0202080013	ANTIBIOGRAMA	01, 02, 03	MC	4.98	4.98
0.00	0.00	0.00				



02/08/13

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/relatorio/procedimentoAtributos/publicados

0.00	0.00	0.00	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	01, 02, 03	MC	13.33	13.33
0.00	0.00	0.00	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTÉRIAS	01, 02, 03	MC	13.33	13.33
0.00	0.00	0.00	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	01, 02, 03	MC	4.20	4.20
0.00	0.00	0.00	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (MANSONIASE)	01, 02, 03	MC	4.20	4.20
0.00	0.00	0.00	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	01, 02, 03	MC	4.20	4.20
0.00	0.00	0.00	0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	01, 02, 03	MC	2.80	2.80
0.00	0.00	0.00	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	01, 02, 03	MC	5.62	5.62
0.00	0.00	0.00	0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POE-FASTERILIZAÇÃO)	01, 02, 03	MC	5.62	5.62
0.00	0.00	0.00	0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	01, 02, 03	MC	4.33	4.33
0.00	0.00	0.00	0202080110	CULTURA PARA BAAR	01, 02, 03	MC	5.63	5.63
0.00	0.00	0.00	0202080129	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS	01, 02, 03	MC	10.25	10.25
0.00	0.00	0.00	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	01, 02, 03	MC	4.19	4.19
0.00	0.00	0.00	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	01, 02, 03	MC	2.80	2.80
0.00	0.00	0.00	0202080153	HEMOCULTURA	01, 02, 03	MC	11.49	11.49
0.00	0.00	0.00	0202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	01, 02, 03	MC	5.63	5.63
0.00	0.00	0.00	0202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	01, 02, 03	MC	4.33	4.33
0.00	0.00	0.00	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	01, 02, 03	MC	2.80	2.80
0.00	0.00	0.00	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCCOS BETA-HEMOLITICOS DO	01, 02, 03	MC	4.33	4.33

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade
Total de Procedimentos: 464
8/2/13 9:28 AM

Página 17 de 20

EM	SP	Código Tot. Hosp.	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
GRUPO A							
0.00	0.00	0.00	0202080200 PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	01, 02, 03	MC	2.80	2.80
0.00	0.00	0.00	0202080218 PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	01, 02, 03	MC	4.33	4.33
0.00	0.00	0.00	0202080226 PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	01, 02, 03	MC	2.80	2.80
0.00	0.00	0.00	0202080234 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	01, 02, 03	MC	5.04	5.04
0.00	0.00	0.00	0202080242 PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS	01	MC	5.62	5.62
0.00	0.00	0.00	0202090019 COLIFORMES ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	01, 02, 03	MC	1.89	1.89
0.00	0.00	0.00	0202090027 ADENOGRAMA	01, 02, 03	MC	5.79	5.79
0.00	0.00	0.00	0202090035 CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	01, 02, 03	MC	4.33	4.33
0.00	0.00	0.00	0202090043 CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	01, 02, 03	MC	4.33	4.33
0.00	0.00	0.00	0202090051 CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	01, 02, 03	MC	1.89	1.89
0.00	0.00	0.00	0202090060 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	01, 02, 03	MC	1.89	1.89
0.00	0.00	0.00	0202090078 DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELACAO LECITINA -	01, 02, 03	MC	6.56	6.56
0.00	0.00	0.00	0202090086 ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	01, 02, 03	MC	1.89	1.89
0.00	0.00	0.00	0202090094 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	01, 02, 03	MC	2.01	2.01



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

02/08/13

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/relatorio/procedimentoAtributos/publicados

0.00	0.00	0.00					
	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	
0.00	0.00	0.00					
	0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	01	MC	2.01	2.01	
0.00	0.00	0.00					
	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	
0.00	0.00	0.00					
	0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	
0.00	0.00	0.00					
	0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	01, 02, 03	MC	5.23	5.23	
0.00	0.00	0.00					
	0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	01, 02, 03	MC	6.56	6.56	
0.00	0.00	0.00					
	0202090175	ESPLENOGRAMA	01, 02, 03	MC	5.79	5.79	
0.00	0.00	0.00					
	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	
0.00	0.00	0.00					
	0202090191	CELULAS MIELOGRAMA	01, 02, 03	MC	5.79	5.79	
0.00	0.00	0.00					
Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar							

Complexidades: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 464

8/2/13 9:28 AM

Página 18 de 20

SH	Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
SP	Tot. Hosp.					
0.00	0.00	0.00				
	0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	01, 02, 03	MC	9.70	9.70
0.00	0.00	0.00				
	0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	01, 02, 03	MC	2.01	2.01
0.00	0.00	0.00				
	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	01, 02, 03	MC	1.89	1.89
0.00	0.00	0.00				
	0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	01, 02, 03	MC	1.89	1.89
0.00	0.00	0.00				
	0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	01, 02, 03	MC	1.89	1.89
0.00	0.00	0.00				
	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOSOIDES (APOS VASECTOMIA)	01, 02, 03	MC	4.80	4.80
0.00	0.00	0.00				
	0202090272	PESQUISA DE FAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	01, 02, 03	MC	1.89	1.89
0.00	0.00	0.00				
	0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	01, 02, 03	MC	9.70	9.70
0.00	0.00	0.00				
	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	01, 02, 03	MC	1.89	1.89
0.00	0.00	0.00				
	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	01, 02, 03	MC	1.89	1.89
0.00	0.00	0.00				
	0202090310	REACAO DE FANUY	01, 02, 03	MC	1.89	1.89
0.00	0.00	0.00				
	0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	01, 02, 03	MC	1.89	1.89
0.00	0.00	0.00				
	0202090337	TESTE DE CLEMENTIS	01, 02, 03	MC	1.89	1.89
0.00	0.00	0.00				
	0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4	01, 02, 03	MC	4.69	4.69
0.00	0.00	0.00				
	0202090353	AMOSTRAS TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	01, 02, 03	MC	4.69	4.69
0.00	0.00	0.00				
	0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	01, 02	MC	32.48	32.48
32.48	0.00	32.48				
	0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	01, 02	MC	32.48	32.48
32.48	0.00	32.48				
	0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	01, 02	MC	32.48	32.48
32.48	0.00	32.48				
	0202100049	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	01, 02	MC	120.00	120.00
120.00	0.00	120.00				
	0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	01	MC	8.80	8.80
0.00	0.00	0.00				
	0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS	01	MC	66.00	66.00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Setor de Licitações

02/08/13

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/relatorio/procedimentoAtributos/publicados

0.00	0.00	0.00	[CONFIRMATORIO]				
			0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA [CONFIRMATORIO]	01	MC	66.00 66.00
0.00	0.00	0.00					

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 464

8/2/13 9:28 AM

Página 19 de 20

SH	SP	Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.
		Tot. Hosp.					
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FENILALANINA [CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO]	01	MC	5.50	5.50
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	01	MC	12.10	12.10
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE	01	MC	20.90	20.90
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	HEMOGLOBINA				
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	01	MC	5.50	5.50
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE [CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO]	01	MC	13.20	13.20
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	01	MC	8.00	8.00
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM	01	MC	5.50	5.50
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	PAPEL DE FILTRO				
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS	01	MC	137.00	137.00
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	DE SORO				
0.00	0.00	0.00	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL	01	MC	66.00	66.00
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	CONGÊNITA				
0.00	0.00	0.00	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	01	MC	66.00	66.00
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	01	MC	150.00	150.00
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	01, 02, 03	MC	10.65	10.65
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	01, 02, 03	MC	1.37	1.37
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	01, 02, 03	MC	10.65	10.65
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE	01, 02, 03	MC	10.65	10.65
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	HEMACIAS				
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	01, 02, 03	MC	5.79	5.79
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	01, 02, 03	MC	5.79	5.79
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	01, 02, 03	MC	5.79	5.79
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	01, 02, 03	MC	1.37	1.37
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	01, 02, 03	MC	2.73	2.73
0.00	0.00	0.00					
0.00	0.00	0.00	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	01, 02, 03	MC	5.79	5.79
0.00	0.00	0.00					

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 464

8/2/13 9:28 AM

Página 20 de 20